

Rousseau e o Estado Contemporâneo

Carla Marlana Rocha/UNICENTRO

Jucélio Kretzer/PCE/UEM

Marcel Luciano Klovovski/UNICENTRO

RESUMO

Em vários países, o Estado tem enfrentado desafios para cumprir sua função de garantir o bem comum. Nessa nova ordem mundial, o poderio econômico das grandes nações e os interesses privados têm colocado em cheque o poder e a representatividade dos Estados. Para entender melhor o papel do Estado Contemporâneo cabe resgatar as contribuições do filósofo Jean-Jacques Rousseau sobre o conceito de soberania e de Estado. Este estudo tem como objetivo compreender a relação entre os pensamentos de Rousseau e sobre o Estado Contemporâneo, tomando-se como base o conceito de Estado Moderno. Considerado um marco no desenvolvimento teórico do tema, em *Do Contrato Social*, publicado em 1762, o autor tenta explicar a origem, a soberania e as características do Estado. Segundo os teóricos da atualidade, no mundo contemporâneo, o Estado não nasce simplesmente de um contrato social, conforme sustentavam os *contratualistas*, mas é produto de um longo processo histórico em que os interesses de classe são fundamentais. Para consecução do trabalho, utilizou-se da pesquisa qualitativa de cunho exploratório e da estratégia de ação exclusivamente bibliográfica.

Palavras-chave: Jean-Jacques Rousseau, Contrato Social, Estado Contemporâneo.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, os Estados vêm passando por profundas transformações em decorrência das mudanças econômicas, políticas, sociais e culturais. Assistimos inúmeras guerras, crises econômicas e novas formas de organização social e globalização, que têm suscitado discussões sobre o papel do Estado diante dessas transformações contemporâneas. O Estado em vários países tem enfrentado desafios para cumprir sua função de garantir o bem comum, a soberania nacional. Nessa nova ordem mundial vivenciada hoje, o poderio econômico de grandes nações e os interesses privados têm colocado em cheque o poder e a representatividade dos Estados.

Como em outras épocas da história, atualmente o papel do Estado é questionado quando assistimos conflitos entre governos democráticos e totalitários e entre os modelos neoliberais com pouca participação do Estado na economia e na sociedade e outros modelos intervencionistas (entre eles, o soviético, cubano e chinês), em que as liberdades de expressão de opiniões, econômica e de ir e vir são tolhidas.

Para um entendimento do papel do Estado contemporâneo podemos resgatar as contribuições do filósofo Jean-Jacques Rousseau sobre o conceito de soberania e de Estado. Em Rousseau (1762)¹, a soberania passa das mãos do monarca para as mãos do povo e em sequência para o Estado. A obra *Do Contrato Social* representa um marco no desenvolvimento teórico do tema, ao tentar explicar a origem do Estado, a soberania e as características do Estado. Assim, Rousseau é considerado o maior defensor da existência do Estado como fruto de um “Contrato Social” e, por isso, é tratado como referência nas análises das transformações que o Estado vem sofrendo na sociedade pós-moderna.

O presente trabalho tem como objetivo discutir a relação entre o pensamento de Jean-Jacques Rousseau e o Estado Contemporâneo, tomando como base o conceito de Estado moderno. Na concepção de Rousseau, os anseios coletivos (vontade geral) sobrepõem o interesse individual pela adoção de um “contrato”, no qual o indivíduo delega a “liberdade natural” que lhe é inerente. O Contrato Social seria, assim, a única base legítima para uma comunidade que deseja viver de acordo com os pressupostos da liberdade humana. Desse modo, o indivíduo não aliena a sua liberdade natural, que é inerente ao próprio ser, apenas delega-a ao Estado.

O trabalho está estruturado nas seguintes seções. Inicialmente (seção 2), apresenta-se o contexto político-ideológico vivido pelo autor, a fim de entender a origem de seu pensamento nos

¹ ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. 1762. Traduzido em ARBOUSSE-BASTIDE, P.; MACHADO, L. G. Coleção Os Pensadores. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. Doravante, citar-se-á a data original da publicação.

acontecimentos da época. Em seguida, na seção 3, é feita uma exposição das idéias do autor sobre soberania e Estado, presentes na obra *Do Contrato Social*. Na seção 4, procura-se compreender como as contribuições de Rousseau servem para explicar as recentes experiências do Estado contemporâneo. Por fim, considerações finais são apresentadas.

2. O CONTEXTO POLÍTICO-IDEOLÓGICO

Jean-Jacques Rousseau nasceu em Genebra, em 28 de junho de 1712, e criado por uma família protestante. Em Paris, começou a escrever, a partir de 1740, notação musical, ópera, comédia e poemas. Contudo, foi, em 1745, que Rousseau manifestou suas convicções pessoais com a publicação de sua *Carta Sobre os Cegos*, em 1749, no qual expressa suas posições ateístas. Ao tornar público suas idéias, o autor passa a ser perseguido e preso, todavia começa a ser reconhecido ao declarar que o progresso da ciência e das artes não tinha contribuído para aprimorar os costumes (ARBOUSSE-BASTIDE; MACHADO, 1983).

Rousseau, quando criança, lia romances, clássicos gregos e romanos, cujos estudos o influenciaram a produzir conclusões semelhantes à de Fustel de Coulanges, no sentido de reconhecer a origem da organização jurídica e estatal na família. Em *A Cidade Antiga*², Fustel de Coulanges faz uma extensa pesquisa a respeito da origem do direito, em especial do direito privado, concluindo por situá-lo no âmbito da família, mais especialmente atrelada à religião. Rousseau preconizava uma organização política próxima à de Platão, em sua obra *A República*³, segundo o qual, a política implica antes de tudo educação do cidadão (BUSATO, 2005).

O século XVIII, conhecido como “Época das Luzes”, foi palco de uma revolução cultural e intelectual na história do pensamento moderno, cuja época culminou no movimento do Iluminismo, que visava fundamentalmente estimular a luta da “razão” contra a “autoridade” como um conflito da luz contra as trevas (ARBOUSSE-BASTIDE e MACHADO, 1983). Os pensadores que mais influenciaram nesse período foram o inglês Locke (1632-1704) e os franceses Montesquieu (1689-1755), Voltaire (1694-1778) e, principalmente, Jean-Jacques Rousseau. Em toda a Europa, os pensadores racionalistas afirmavam ter chegado ao “Século das Luzes”, em outras palavras, acreditavam, no poder da razão humana para construir um mundo melhor.

Com a ascensão do Capitalismo Comercial (Mercantilismo) sob a influência do Renascimento e a implantação do Absolutismo, o desejo e a necessidade da burguesia voltou-se para um Estado forte e centralizado. O Iluminismo expressou, então, a consolidação da burguesia e de sua ideologia liberal, quando se usou a razão para descobrir o mundo, aspecto essencialmente crítico no século XVIII; montase que os homens passaram a perceber e usar a razão para entender a si mesmo, no contexto da sociedade. Os iluministas acreditavam que Deus está presente na natureza e, desta forma, o próprio homem pode descobri-lo na razão.

Sob a influência das ideias iluministas, salvo a concepção de Rousseau de que o povo constitui a legítima do governo, desencadeia-se, em 1789, a Revolução Francesa, preconizando a “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”. Constituiu-se, assim, uma insurgência ao Regime Absolutista, realizada pelo Terceiro Estado, cujos trabalhadores urbanos, camponeses e, principalmente, burguesia estavam insatisfeitos com o poder nas mãos do Rei, com os altos tributos que pagavam e também com a sua ínfima participação na política. (VIEIRA, 2009).

Logo, a Revolução Francesa, de 1789, marca a transição da Idade Moderna para a Idade Contemporânea. Na Idade Moderna surge a Era das Revoluções Burguesas do final do século XVIII, que teve início com as Revoluções Inglesas no Século XVII (da Revolução Puritana, de 1640, à Revolução Gloriosa, de 1688), culminando na Revolução Industrial, de 1750, aliada à Independência dos Estados Unidos (1776). Tais episódios históricos foram fundamentais para o avanço do Capitalismo Industrial (HOBSBAWM, 2010).

Dentro da história da cultura, Rousseau representou um marco revolucionário diante da expressão estética incomum do seu pensamento alicerçado nas ideias de liberdade e igualdade política. Seus

² COULANGES, Numa-Denys Fustel. 1830-1889. *A Cidade Antiga*. São Paulo: Ed. das Américas, 1961. v. 2.

³ PLATÃO. *A República*. São Paulo: Hemus, 1970.

princípios de liberdade e igualdade política influenciaram os setores mais radicais da Revolução Francesa e impulsionaram sua segunda fase, onde a monarquia foi substituída pelo regime republicano. De modo geral, a sociedade reclamava por plena liberdade de expressão e culto, proteção à escravidão, injustiça, opressão e as guerras (GOLFE, 2009). Surge assim o Estado moderno firmando-se como Estado liberal. O Estado moderno foi concebido por pensadores que procuram teorizar a respeito dele. Por exemplo: Maquiavel, Thomas Hobbes (absolutistas - na fase do Capitalismo Comercial), John Locke e Montesquieu (liberais - na fase do Capitalismo Industrial).

Em *Discurso Sobre a Origem da Desigualdade entre os Homens*, Rousseau (1755)⁴ separa a desigualdade em suas formas natural (que deve às características individuais de cada ser humano) e política causada por circunstâncias sociais. Entre essas causas, o filósofo inclui desde o surgimento do ciúme nas relações amorosas até a institucionalização da propriedade privada como pilar do funcionamento econômico. Ele entendia que a desigualdade deve ser combatida, pois, além de nociva, teria suprimido gradativamente a liberdade dos indivíduos e em seu lugar restaram artifícios como o culto das aparências e as regras de polidez.

No que se refere à liberdade, Rousseau concebe que o homem, ao renunciar a liberdade, abre mão da própria qualidade que o define como humano. Desta forma, o homem não fica apenas impedido de agir, mas privado do instrumento essencial para a realização do espírito. Para recobrar a liberdade perdida nos descaminhos tomados pela sociedade, o filósofo propõe um mergulho interior por parte do indivíduo rumo ao autoconhecimento. Mas isso não se dá por meio da razão e sim da emoção, e traduz-se numa entrega sensorial à natureza. Neste ínterim, percebe-se a contraposição de Rousseau ao Estado Moderno; o filósofo é visto como um crítico do absolutismo, crítico do liberalismo, crítico das ciências e das artes.

Rousseau defendeu a tese da bondade natural dos homens que estavam pervertidos pela civilização. Neste sentido, ele propôs, em sua obra *Do Contrato Social*, uma vida familiar com simplicidade, no plano político, uma sociedade baseada na justiça, igualdade e soberania do povo. Sua teoria da vontade geral, referida ao povo, foi fundamental na Revolução Francesa (1789).

3 O ESTADO MODERNO EM ROUSSEAU

Foi em 1762 que Rousseau passa a incomodar as autoridades e a opinião pública da França, com a publicação de dois livros, *Emílio* e *Do Contrato Social*, pois as ideias contidas nessas obras foram consideradas altamente ofensivas às autoridades; os problemas até então entre amigos e amantes tornam-se problemas com o Estado e a opinião pública. Esta época é conhecida como o período mais negro na vida de Rousseau, quando teve que se refugiar em Neuchâtel, na Prússia, disfarçando-se com roupas armêneas, para continuar atacando a Igreja parisiense. Em *Carta a Cristophe de Beaumont*, Rousseau ataca diretamente o Arcebispo de Paris por ter condenado a sua obra *Emílio*. Na mesma cidade, o filósofo sofre com as manifestações públicas advindas do panfleto intitulado *O Sentimento dos Cidadãos*, escrito por Voltaire, que o acusava de hipócrita, pai sem coração e amigo ingrato. Em resposta. Em resposta às acusações, Rousseau escreveu *Confissões*, em 1770, no qual procura explicar toda sua vida e seu pensamento, manifestando o que ele era - romancista, filósofo e educador. O mesmo repúdio aconteceu com a obra *Do Contrato Social*, pois a nobreza e o clero as consideravam ofensivas à moral e à religião.

Perseguido pelos protestantes, mudou-se para Inglaterra, onde também sofreu acusações de seu amigo Hume (1711-1776). Voltou novamente à França, onde publicou o *Dicionário de Música*. Em decorrência das perseguições e acusações, o autor passa os últimos dias da sua vida sozinho, escrevendo *Devaneios de um Caminhante Solitário* (1776); Rousseau faleceu em 1778 (ARBOUSSE-BASTIDE; MACHADO, 1983).

⁴ ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso Sobre a Origem da Desigualdade entre os Homens*. 1755. Traduzido em ARBOUSSE-BASTIDE, P.; MACHADO, L. G. Coleção Os Pensadores. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. Doravante, citar-se-á a data original da publicação.

Conforme Arrousse-Bastide e Machado (1983), a crítica mais contundente à sociedade da época foi feita em *Discursos Sobre as Ciências e as Artes* (1750)⁵ e *Discursos sobre as Origens e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens* (1755). Nesses discursos Rousseau faz uma relação entre a natureza do homem e a evolução da civilização. O autor começa a fazer uma análise crítica do comportamento da civilização, responsabilizando-a pela degradação da moral e da cultura intelectual do homem, ou seja, a sociedade olvidava os deveres humanos e as necessidades naturais. O autor procura explicar esse comportamento fazendo uma analogia com o homem natural (primitivo), o qual é dotado de livre arbítrio e sentimento de perfeição. Foi com o surgimento das comunidades locais, alicerçadas no grupo familiar, que a evolução da civilização passa a caminhar em direção as brutalidades e as corrupções das sociedades civilizadas. Rousseau quis dizer com isso que o estado social não deveria cometer abusos e não repudiar os mais altos valores humanos.

Com base nesses pensamentos sobre a Natureza, Rousseau diz que a felicidade humana só pode ser compreendida pelo sentimento e não pela razão, marcando com isso a filosofia do século XVIII. Arrousse-Bastide e Machado (1983, p. XV) salientam a diferença de pensamento do autor, em sua obra, no que se refere ao pensamento da época:

Os contemporâneos enciclopedistas, tanto quanto ele, também fizeram da Natureza o ponto central de suas teorias. Continuando o movimento do método indutivo de Bacon (1561-1626), da metodologia experimental-matemática de Galileu (1564-1642), da física de Newton (1642-1727) e o empirismo de John Locke (1632-1704), os enciclopedistas do século XVIII tomavam a natureza como fonte de conhecimentos e faziam dela critério de julgamento de idéias e instituições, além de arma de luta contra a tradição escolástica. A natureza, no entanto, é concebida por eles essencialmente como matéria e movimento mecânico, inteiramente exterior ao sujeito humano. Holbach (1723-1789) e Helvetius (1715-1771), por exemplo, objetivam o sujeito cognoscente e reduzem o espírito à Natureza e a interioridade à exterioridade. Para Rousseau, ao contrário, a Natureza palpita dentro de cada ser humano, como íntimo sentimento de vida.

Essa forma de pensar de Rousseau mostra como ele difere do pensamento filosófico da época, ou seja, para o autor não é a razão, mas o sentimento o verdadeiro instrumento do conhecimento e não é o mundo exterior o objeto a ser visado, mas o mundo humano.

Dessa forma, o traço mais significativo do pensamento de Jean-Jacques Rousseau passa a residir nos caminhos práticos que ele procurou apontar para o homem alcançar a felicidade. No primeiro caso, formulou uma pedagogia, que se encontra no *Emílio*; no segundo, teorizou sobre o problema político e escreveu o *Contrato Social*, além de outras obras menores (ARBOUSSE-BASTIDE; MACHADO, 1983, p. XV).

Nessas duas principais obras, Rousseau destaca a importância de se valorizar os princípios que devem fazer uma criança ser boa e não tornar-se má, bem como afirma que a civilização é responsável pela origem do mal. Assim, a educação tem o papel de desenvolver as potencialidades naturais da criança e seu afastamento dos males sociais (VIEIRA, 2009).

Essas idéias fundamentais do autor sobre o processo educativo e as relações sociais procuram mostrar a importância da noção de liberdade, entendida como direito e dever ao mesmo tempo. Assim, ele chama a atenção para o papel fundamental da moral e da política. Esses princípios expressam a linha de pensamento do humanismo renascentista e da reforma protestante. “Esta última, especialmente, expressava as necessidades e as aspirações das coletividades que reivindicavam o valor da intimidade e os direitos da consciência religiosa de cada um, frente ao princípio católico da autoridade” (ARBOUSSE-BASTIDE; MACHADO, 1983, p. XVII)

Na obra *Do Contrato Social*, Rousseau apresenta a idéia de que a pessoa humana é o sujeito de todo direito e, portanto, fonte e norma de toda lei. Para o autor, a liberdade constitui-se como norma, e não como fato; como imperativo, e não como comprovação. Segundo Rousseau, é a essência do amor que identifica o indivíduo com seus semelhantes, é a ponte que liga o eu individual ao eu comum, a vontade particular à vontade geral.

A realização concreta do eu comum e da vontade geral implicam necessariamente um contrato social, ou seja, uma livre associação de seres humanos inteligentes, que deliberadamente resolvem formar um certo tipo de sociedade, à qual

⁵ ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discursos Sobre as Ciências e as Artes*. 1750. Traduzido em ARBOUSSE-BASTIDE, P.; MACHADO, L. G. Coleção Os Pensadores. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. Doravante, citar-se-á a data original da publicação.

passam a prestar obediência. O contrato social seria, assim, a única base legítima para uma comunidade que deseje viver de acordo com os pressupostos da liberdade humana (ARBOUSSE-BASTIDE; MACHADO, 1983, p. XVII).

A ameaça à liberdade pode ser afastada na forma de associação que respeite essa mesma liberdade que lhe dá origem. A tirania ou escravidão são forças que ameaçam o indivíduo e a sociedade privada corrompe a condição de homem. Por isso, Rousseau propõe a ruptura com o Estado de natureza e apregoa o Estado Civil. O primeiro não pode mais sustentar-se enquanto indivíduo que faz parte de uma sociedade privada. Dessa maneira, a liberdade do homem, dentro do Estado Civil, nada mais é do que o respeito à Lei Civil, como reflexo da vontade geral. Sendo assim, a passagem do Estado de natureza à sociedade civil se dá por meio de um contrato social, pelo qual os indivíduos renunciam à liberdade natural e à posse natural de bens, riquezas e armas e concordam em transferir a um terceiro – o soberano – o poder para criar e aplicar as leis, tornando-se autoridade política. O contrato social funda a soberania, pois o Soberano, para Rousseau (1762, p. 33-34), é o representante do povo:

Essa pessoa pública, que se forma, desse modo, pela união de todas as outras, tomava antigamente o nome de cidade e, hoje, o de república ou de corpo político, o qual é chamado por seus membros de Estado quando passivo, soberano quando ativo, e potência quando comparado com seus semelhantes. Quanto aos associados, recebem eles, coletivamente, o nome de povo e se chamam, em particular, cidadãos, enquanto partícipes da autoridade soberana, e súditos enquanto submetidos às leis do Estado.

Nestes termos, Rousseau propõe uma alienação total ao Estado, onde o cidadão, aceitando a autoridade da vontade geral, não só passa a pertencer a um corpo moral coletivo, como adquire liberdade obedecendo a uma lei que prescreve para si mesmo. O direito político do indivíduo é exercido pela democracia, por meio dela faz depender toda a autoridade e toda a soberania vinculada ao povo. Essa soberania pode ser delegada ao Estado para exercer uma função executiva, assumindo diferentes formas: governos monárquicos, aristocráticos e republicanos.

Esse Estado deve obedecer às leis formuladas pela assembléia, pelos legisladores ou a quem tenha sido delegado os poderes pelo povo. O destino do Estado, portanto, é determinado pelo povo. Entretanto, de acordo com o *Do Contrato Social*, algumas sanções rigorosas são necessárias para a manutenção da estabilidade política do Estado. Em outras palavras, Rousseau defende que a maioria deveria ser limitada por restrições morais e que o povo tem o direito de derrubar o governo quando este deixar de ser expressão da vontade geral. Esta crença permite mostrar como Rousseau não se considera liberal.

Ele não acredita na possibilidade de qualquer rígida separação entre o indivíduo e o Estado – como queriam os teóricos liberais – e acha inconcebível o desenvolvimento da plena vida moral sem ativa participação do indivíduo no corpo inteiro da sociedade; por outro lado, estabelece que a unidade e permanência do Estado depende da integridade moral e da lealdade indivisível de cada cidadão (ARBOUSSE-BASTIDE; MACHADO, 1983, p. XIX).

Portanto, o Estado é o poder constituído por leis, que garantem os direitos individuais. O Estado está a serviço da soberania associada à representação política de uma vontade popular, em um regime democrático direto. Na Grécia antiga, por exemplo, considerava-se cidadão quem fosse um homem totalmente livre. Para Rousseau, o terceiro Estado seria composto pelo povo, especialmente pela burguesia.

A política, por sua vez, consiste em um acordo entre soberano e governo, em que este está sucumbido ao poder daquele. O governo é mandatário do povo, exerce o poder da soberania ativa (participativa) e executa as leis, garantindo, assim, o contrato social em que o individual se destitui a favor do coletivo (comunidade). Nesta abdicação, cada cidadão nada perde no sentido de que este associativismo é legitimado contratualmente por um corpo moral e coletivo expresso pelos votos da assembléia, como um ato de associação que produz uma unidade, um eu comum, uma vida e uma vontade. Nas palavras de Rousseau (1762, p. 43):

A primeira e mais importante consequência decorrente dos princípios até aqui estabelecidos é que só a vontade geral pode dirigir a força do Estado de acordo com a finalidade de sua instituição, que é bem comum, porque, se a oposição dos interesses particulares tomou necessário o estabelecimento das sociedades, foi o acordo desses mesmos interesses que o possibilitou.

Um ponto importante a ser destacado, de acordo com os propósitos desse artigo, está na distinção que Rousseau faz entre vontade de todos e vontade geral:

Esta se prende somente ao interesse comum; a outra, ao interesse privado e não passa de uma soma das vontades particulares. Quando se retiram, porém, dessas mesmas vontades, os a-mais e a-menos que nela se destroem mutuamente, resta, como soma das diferenças, a vontade geral (ROUSSEAU, 1762, p. 46-47).

Rousseau procura ressaltar com isso que quando a vontade comum se sobrepõe à vontade geral, ao se estabelecer facções, associações parciais a despeito das grandes, a vontade de cada uma dessas associações torna-se geral em relação a seus membros e particular em relação ao Estado. Ou, então, quando uma dessas associações for tão grande que se sobreponha a todas as outras, não haverá mais a vontade geral, prevalecendo, assim, uma opinião particular. Neste sentido, Rousseau defende um Estado em que não haja uma sociedade parcial e que cada cidadão só opine de acordo consigo mesmo. Contudo, caso haja sociedades parciais (partidos e seitas, por exemplo), torna-se necessário que sejam bastante numerosos e suficientemente equilibrados em forças (cuja diferenças tornam-se menos numerosas e dão um resultado menos geral), a fim de impedir a desigualdade, isto é, que a vontade particular seja assemelhe à dos indivíduos.

Para o filósofo, a vontade de todos garante a igualdade entre os homens; portanto, a vontade da maioria. Quando isso não ocorre há rompimento desse contrato. Para que isso não aconteça, a melhor forma de conduzir a sociedade é o processo democrático com mandato político provisório, substituível e vinculável, isto é, o representante deve fazer valer a vontade do povo que o elegeu. É interessante ressaltar que, apesar de o melhor regime ser a democracia, o Estado pode ser monárquico ou aristocrático, desde que o soberano represente o interesse da maioria. Assim, cabe ao Estado Civil resguardar os interesses de todos os indivíduos pertencentes a ele.

4 A HERANÇA DE ROUSSEAU NO ESTADO CONTEMPORÂNEO

O legado filosófico deixado por Rousseau representou um marco ao opor-se aos filósofos da época. Seus pensamentos revolucionaram a história da cultura, influenciando diversos campos.

Os princípios de liberdade e igualdade política, formulados por ele, constituíam as coordenadas teóricas da Revolução Francesa (Robespierre era seu fervoroso seguidor) e inspiraram sua segunda fase, quando foram destruídos os restos da monarquia e foi instalado o regime republicano, colocando-se de lado os ideais do liberalismo de Voltaire e Montesquieu (1689-1755). As teorias políticas do idealismo alemão do século XIX – que glorificaram o Estado como Deus na história – também devem a Rousseau, quando passam de sua doutrina de que o Estado é legalmente onipotente para a exaltação absolutista do mesmo (ARBOUSSE-BASTIDE; MACHADO, 1983, p. XIX).

Os ideais de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” da Revolução Francesa ainda são pregados para governar qualquer estado-nação contemporâneo, em uma sociedade organizada civilizadamente. Do contrário, toda forma de governo absolutista ou totalitária passa a ser condenada pela sociedade que sente ameaçada a sua liberdade política. Por isso, a regulamentação do modelo de sociedade proposto pelo *Do Contrato Social* é um “império da lei” ou da convenção entre os interesses individuais, através da norma.

Estas normas, porém, são divididas por Rousseau em quatro espécies fundamentais, a saber: a primeira, a das leis políticas, que determinam a forma do Estado, a segunda, das leis que regulam a relação dos membros entre si ou com o corpo todo, a terceira é a coercibilidade, uma relação entre o homem e a lei, vinculada à penalidade por desobediência, cuja expressão máxima são as leis criminais, e a quarta e mais importante, que é a única capaz de identificar um Estado, são seus usos e costumes (BUSATO, 2005, p. 15).

As leis políticas, que estabelecem um modelo de Estado, são as Constituições. De acordo com Rousseau, as leis fundamentais que regem uma Constituição deverão ser efetivamente boas para a população. Porém, ele reconhece que um povo pode ordenar mal o seu Estado, se assim quiser. Por exemplo, a existência na história de Estados totalitários, como a União Soviética stalinista ou a Alemanha nacional-socialista, foram Estados Constitucionais.

Para Rousseau, a soberania passa das mãos do monarca para as mãos do povo, e depois, para o Estado. Porém, pode-se observar a formação de outros centros de poder, paralelos ao Estado, no âmbito político, econômico, cultural e religioso. Por exemplo, os sindicatos e as organizações empresariais que realizam atividades de caráter estatal.

A crise do Estado Contemporâneo é atribuída por muitos autores ao projeto neoliberal e à globalização. Dentre os projetos neoliberal, socialdemocrata e democrático popular, o neoliberalismo vem se tornando um projeto hegemônico em muitos países ocidentais.

O liberalismo, em termos econômicos "prega" a não interferência do Estado na economia. Esta deve ter como base o livre jogo das forças do mercado, por exemplo: os preços das mercadorias são definidos pela concorrência entre os agentes econômicos e pela lei da oferta e da procura. Nesta perspectiva o esperado é que o aumento da oferta seja causa da diminuição dos preços e vice-versa. Alguns pontos essenciais do liberalismo são: a livre iniciativa de indivíduos e grupos; a livre concorrência entre eles e o livre acesso à propriedade e ao lucro (GOLFE, 2009, p. 1).

Segundo Golfe (2009), depois de "um tempo em baixa", por causa do fortalecimento do Estado durante algum período do século XX, nas últimas décadas, após o fim do socialismo no Leste Europeu, o liberalismo ressurgiu com novo vigor sob o nome de neoliberalismo. Implementado pelos Estados Unidos e Inglaterra, e outros países desenvolvidos, muitos países latino-americanos, como o Brasil, assumiram tardiamente este projeto. Entretanto, esses planos neoliberais não têm resolvido os reais problemas sociais. No Brasil, os sucessivos planos de estabilização econômica (Plano Cruzado/1986, Plano Bresser/1987, Plano Verão/1989, Plano Collor/1990) têm sido, no período inicial de sua implementação, sucedidos pelo aumento do desemprego, pela desaceleração do crescimento e pelo aumento exponencial da dívida pública (GOLFE, 2009). Somente as mudanças de políticas econômicas (fiscais, monetárias e cambiais) introduzidas pelo Plano Real (1994) permitiram uma inversão do quadro econômico, político e social em curso no país.

De acordo com Golfe (2009), com a globalização, não só as forças de mercado, mas também determinações políticas e ideológicas atuam ao lado da economia, abrindo assim as portas para um processo de globalização restrito e excludente; um projeto que aumenta a polarização das riquezas entre os países e classes.

Enfim, na globalização também há contradições. O impacto produzido por ela é sentido diferentemente em cada Estado Nacional e em cada classe social. O novo papel do Estado, das forças sociais e políticas internas é adotar medidas para conter a crescente desigualdade social. Também cabem aos países "centrais", "país do neoliberalismo", preocupar-se em desenvolver programas que tenham por base a solidariedade para com os países chamados "periféricos" que adotaram tardiamente o projeto neoliberal (GOLFE, 2009, p. 1).

Portanto, o cidadão está descontente com o desemprego, o desgoverno e a desagregação moral e material da sociedade. Falta promoção de políticas públicas consistentes, capazes de diminuir a desigualdade. Não há uma vida digna, de paz e esperança. Enquanto isso, as massas se proliferam, tomam consciência de sua situação e tornam-se força de pressão na busca de melhores condições sociais (WÜLFING, 2009).

Segundo Bresser-Pereira (1995, p. 93):

Quando o Estado é distinguido radicalmente da sociedade civil, quando ele tem o único papel de proteger a propriedade e a liberdade dos indivíduos que formam a sociedade, o interesse dos indivíduos se torna um fim supremo, tomando-se facultativo ser membro ou não do Estado. Como o Estado é o espírito da objetividade, como é a única maneira de os indivíduos viverem em associação, é somente como membros do Estado que os indivíduos alcançam a objetividade, a verdade e a moralidade.

Na visão do autor, a sociedade capitalista assume o caráter de país soberano constituído de sociedade civil e Estado. A sociedade civil é constituída pelas classes sociais e grupos, que têm um acesso diferenciado ao poder político efetivo, enquanto que o Estado é a estrutura organizacional e política, fruto de um contrato social ou de um pacto político, que garante legitimidade ao governo. Pensado o Estado como *res publica*, como a coisa pública (como a propriedade coletiva de todos os cidadãos), ele deve ser, teoricamente, o espaço da propriedade pública, se, na prática, a democracia assim o quiser. Neste sentido, o avanço da democracia é a história da desprivatização do Estado.

O Estado entendido como *res publica* corresponde a uma definição parcial de Estado. É, entretanto, importante, porque o Estado democrático moderno nasce quando a *res publica* é claramente distinguida da *res principis*, surgindo então um desafio fundamental para todas as democracias: a defesa da coisa pública contra a corrupção, contra o nepotismo, e contra todas as formas de privatização ou de obtenção de vantagens especiais do Estado (BRESSER-PEREIRA, 1995, p. 87).

Para o autor, no mundo atual, o Estado não nasce simplesmente de um contrato social, conforme sustentavam os *contratualistas*, mas é produto de um longo processo histórico em que os interesses de classe são fundamentais:

A concepção contratualista do Estado representou um enorme avanço democrático, não obstante o autoritarismo de seu fundador, Thomas Hobbes, porque deixou claro que a fonte última do poder deixava de ser o direito divino (histórico, tradicional) dos reis, para ser a vontade dos homens, que se dispunham racionalmente a ceder parte de sua liberdade em nome da ordem proporcionada pelo Estado. Não obstante, o Estado está longe, em termos históricos ou reais, de ser uma forma de associação, como queria Rousseau (1762) que protege o indivíduo contra forças externas, ou uma associação na qual cada membro possa conservar integralmente a sua individualidade, porque, ao obedecer ao Estado, estaria obedecendo a si próprio (BRESSER-PEREIRA, 1995, p. 93).

Finalmente, segundo Bresser-Pereira, o Estado é a forma através da qual os setores mais poderosos da sociedade civil impõem, ou tentam impor, sua vontade sobre o restante da população. A sociedade civil pode apresentar diversos níveis de abertura. Ela pode ser uma sociedade civil democrática, onde as classes dirigentes dividem o poder com as classes dominadas, ou, em outras palavras, onde a distinção entre a classe dirigente e a classe subalterna fica menos clara. Ela pode ser também uma sociedade civil autoritária, em que uma única classe dominante concentra todo o poder.

A sociedade civil atual tem procurado se organizar de diferentes formas (sindicatos, associações de classes profissionais, associações patronais, Ong's, partidos políticos, etc.) no sentido de estabelecer o poder ou de impor a vontade comum (opinião particular) sobre a vontade geral. O Estado e seu governo passam a ser a expressão das contradições existentes na sociedade. A multiplicidade de classes socialmente organizadas ou alianças de classes e grupos sociais que concorrem entre si pelo poder dentro do Estado geram inevitáveis tensões, cujo Estado precisa encontrar formas de resolvê-las.

Percebe-se aqui, então, que uma forma natural de reduzir estas tensões pode ocorrer, como postula Rousseau, através de uma diminuição das diferenças da vontade de cada uma dessas associações, na medida em que elas se multiplicam cada vez mais. Ou seja, quanto mais a sociedade civil se organiza social e politicamente, o Estado pode exprimir o verdadeiro enunciado da vontade geral. Por outro lado, conforme sugere Bresser-Pereira (1995, p. 102), o contrato social de Hobbes e Rousseau é a primeira e mais geral forma de resolver esse problema.

As coalizões de classe e os respectivos pactos políticos, uma forma mais específica de garantir apoio da sociedade civil aos governantes. Finalmente, a existência de eleições livres, nos quadros de um sistema legal sólido, é a forma institucional por excelência que os estados-nação modernos encontraram para resolver os conflitos e garantir aos governos a legitimidade e governabilidade necessárias à administração do Estado.

Neste ponto de vista, o autor considera que o Estado jamais será uma entidade neutra, abstrata, que tanto a ideologia liberal quanto a tecnoburocrática sustentam, porque sua ação é sempre o resultado da representação de interesses em conflito. Esses interesses agregam-se de várias maneiras, formando blocos históricos que se modificam conforme os interesses de classe se alterem em função das transformações do ambiente econômico.

5 CONCLUSÃO

O filósofo Jean-Jacques Rousseau, em sua formação religiosa protestante, foi influenciado pelos clássicos gregos e romanos cujos estudos conduziram suas conclusões semelhantes de Fustel de Coulanges, no sentido de reconhecer a origem da organização jurídica e estatal na família.

Rousseau e outros pensadores marcaram o século XVIII, conhecido como “Época das Luzes”, com suas contribuições teóricas que ajudaram a promover uma revolução cultural e intelectual na história do pensamento moderno. Na contestação ao Antigo Regime, surgiu a Era das Revoluções Burguesas do final do século XVIII, que teve início com a Revolução Inglesa no Século XVII, tendo como auge a Revolução Francesa em 1789.

Contrapondo-se ao Estado moderno, o filósofo Jean-Jacques Rousseau é visto como um crítico do absolutismo, crítico do liberalismo, crítico das ciências e das artes. Ele não acreditava na possibilidade da rígida separação entre o indivíduo e o Estado, como queriam os teóricos liberais. Rousseau propunha uma vida familiar com simplicidade, no plano político, uma sociedade baseada na justiça, igualdade e

soberania do povo presente na obra *Do Contrato Social*. Defende que a unidade e permanência do Estado dependem da integridade moral e da lealdade indivisível de cada cidadão.

Na obra *Do Contrato Social* (1762), Rousseau apresenta a idéia de que a pessoa humana é o sujeito de todo direito e, portanto, fonte e norma de toda lei. Para o autor, a liberdade constitui-se como norma, e não como fato; como imperativo, e não como comprovação. Segundo Rousseau, é a essência do amor que identifica o indivíduo com seus semelhantes, é a ponte que liga o eu individual ao eu comum, a vontade particular à vontade geral. Rousseau propõe uma forma de associação na qual as pessoas mesmo unidas estabelecem um contrato que obedece a todos. Dessa forma, a total alienação de cada um associado, com todos os seus direitos, em benefício da comunidade, permite evitar as desigualdade e injustiça. Assim, a vontade geral é sempre dirigida para o bem comum.

Rousseau propõe uma alienação total ao Estado, onde o cidadão, aceitando a autoridade da vontade geral, não só passa a pertencer a um corpo moral coletivo, como adquire liberdade obedecendo a uma lei que prescreve para si mesmo. O direito político do indivíduo é exercido pela democracia, que por meio dela faz depender toda a autoridade e toda a soberania vinculada ao povo. Essa soberania pode ser delegada ao Estado para exercer uma função executiva, assumindo diferentes formas: governos monárquicos, aristocráticos e republicanos. Esse Estado deve obedecer às leis formuladas pela assembléia, os legisladores a quem foi delegado os poderes pelo povo. O destino do Estado, portanto, é determinado pelo povo. Mas, de acordo com o *Do Contrato Social*, algumas sanções rigorosas são necessárias para a manutenção da estabilidade política do Estado.

Os ideais de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” da Revolução Francesa são pregados para governar qualquer estado-nação contemporâneo de uma sociedade civilizada. Toda forma de governo absolutista ou totalitária passa a ser condenada pela sociedade que sente ameaçada a sua liberdade.

Para Rousseau, a soberania passa das mãos do monarca para as mãos do povo, e depois, para o Estado. Porém podemos observar a formação de outros centros de poder, paralelo ao Estado, no âmbito político, econômico, cultural e religioso. Por exemplo, os sindicatos e as organizações empresariais que realizam atividades de caráter estatal.

O pensamento de Rousseau exerceu decisiva influência na história moderna, primeiro no Ocidente e depois em todo mundo, no que se refere à educação (relaciona com a política) e à reforma do Estado. Após fortalecimento do Estado durante algum período do século XX, e com o fim do socialismo no leste europeu, o liberalismo ressurge com novo vigor sob o nome de neoliberalismo. Junto com isso veio a globalização, impondo forças de mercado, determinações políticas e ideológicas que atuam ao lado da economia, abrindo assim as portas para um processo de globalização restrito e excludente. Diante disso, falta promoção de políticas públicas consistentes, capazes de diminuir a desigualdade, cujo cidadão está descontente, com o desemprego, com o desgoverno, com a desagregação moral e material da sociedade.

Segundo os teóricos da atualidade, no mundo contemporâneo, o Estado não nasce simplesmente de um contrato social, conforme sustentavam os *contratualistas* (Rousseau), mas é produto de um longo processo histórico em que os interesses de classe são fundamentais. Ou seja, o Estado está longe, em termos históricos ou reais de ser uma forma de associação, como queria Rousseau (1762) que protege o indivíduo contra forças externas, ou uma associação na qual cada membro possa conservar integralmente a sua individualidade. O Estado tornou-se a forma através da qual os setores mais poderosos da sociedade civil impõem, ou tentam impor, sua vontade sobre o restante da população.

Como resultado, a sociedade civil atual deve cada vez mais se organizar de diferentes formas (sindicatos, associações de classes profissionais, associações patronais, Ong's, partidos políticos, etc.), no sentido de estabelecer o poder ou de impor a vontade comum (opinião particular) sobre a vontade geral. A diminuição dessas diferenças da vontade de cada uma dessas associações permite ao Estado exprimir o verdadeiro enunciado da vontade geral. Originalmente, o contrato social de Hobbes e Rousseau é a primeira e mais geral forma de resolver esse problema.

ABSTRACT

In many countries the state has faced challenges to fulfill its function of ensuring the common good. In this new world order, the economic power of great nations and private interests have put in check the power

and the representation of states. To better understand the role of the Contemporary State it highlights the contributions of the philosopher Jean-Jacques Rousseau on the concept of sovereignty and state. This study aims to understand the relationship between the thoughts of Rousseau and on Contemporary State, taking as base the concept of the Modern State. Considered a milestone in the theoretical development of the subject in The Social Contract, published in 1762, the author attempts to explain the origin, sovereignty and characteristics of the state. According to theorists today, in the contemporary world, the state does not arise simply from a social contract, as supported the contractualist, but is the product of a long historical process in which class interests are fundamental. To achieve the study, we used the exploratory qualitative research and action strategy literature exclusively.

Keyword: Jean-Jacques Rousseau, Contract Social, Contemporary State.

REFERÊNCIAS

ARBOUSSE-BASTIDE, Paul; MACHADO, Lourival Gomes. Vida e Obra. In: ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**; Ensaios sobre a origem das línguas; Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens; Discurso sobre as ciências e as artes. Coleção Os Pensadores. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Estado, sociedade civil e legitimidade democrática. **Lua Nova - Revista de Cultura e Política**, n. 36, p. 85-104, 1995.

BUSATO, Paulo César. **O público e o privado em Rousseau: uma análise das relações jurídicas a partir da idéia de desigualdade entre os homens**. Disponível em: <<http://www.mundojuridico.adv.br>>. Acesso em: 26 mar. 2009. Artigo publicado em Mundo Jurídico <<http://www.mundojuridico.adv.br>>. Acesso em: 12 jul. 2005.

GOLFE, Osvaldo Luís. **A crise do estado contemporâneo**. Disponível em: <<http://www.rubedo.psc.br/Artigos/crisesta.html>>. Acesso em: 26 mar. 2009.

HOBBSAWM, Eric J. **A era das revoluções: 1789-1848**. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**; Ensaios sobre a origem das línguas; Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens; Discurso sobre as ciências e as artes. Tradução de Paul Arbousse-Bastide e Lourival Gomes Machado. Coleção Os Pensadores. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

VIEIRA, Rejane Esther. **Filosofia e ciência política**: as principais idéias de Jean-Jacques Rousseau e sua contribuição para atualidade. Disponível em: <<http://www.artigosbrasil.net/art/politica/2076/jean-jacques-rousseau.html%22>>. Acesso em: 26 mar. 2009.

WÜLFING, Juliana. **Do Estado à sociedade sem Estado**. Disponível: <<http://www.cocac.com.br/Eventos/arquivos/Estado%20sem%20Estado.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2009.